PROJETO DE LEI Nº. 26 / 2025

Câmara Municipal APROVADO 14/04/2025 São Francisco do Guaporé

Autores: *Vereador Geferson dos Santos,*
Vereador Marcio Magalhães.

“Institui o Programa "Visite a Câmara" para incentivar a participação de estudantes nas reuniões da Câmara Municipal de São Francisco do Guaporé, Estado de Rondônia, e o aprendizado sobre o processo legislativo.”

O Prefeito do Município de São Francisco do Guaporé, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Constituição Federal, Lei Orgânica Municipal, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e Eu sanciono a seguinte LEI:

Art. 1º - Fica instituído o Programa "Visite a Câmara", com o objetivo de promover a educação cívica e política entre estudantes das redes públicas e privadas de ensino, por meio de visitas guiadas às reuniões e sessões da Câmara Municipal de São Francisco do Guaporé, Estado de Rondônia.

Art. 2º - O Programa "Visite a Câmara" terá como finalidades:

I - Proporcionar aos alunos o conhecimento sobre o funcionamento do Poder Legislativo Municipal;

II - Estimular o interesse pela participação cidadã e o acompanhamento das decisões políticas locais;

III - Fortalecer a relação entre a Câmara Municipal e a comunidade escolar de São Francisco do Guaporé.

Art. 3º - Podem participar do Programa:

I - Estudantes matriculados regularmente no ensino fundamental e médio das redes públicas e privadas do município de São Francisco do Guaporé;

II - Grupos organizados por instituições de ensino, mediante agendamento prévio junto à Câmara Municipal.

Art. 4º - As visitas serão realizadas em dias e horários previamente definidos pela Câmara Municipal de São Francisco do Guaporé, de forma a não prejudicar o andamento das sessões legislativas, e incluirão:

I - Apresentação educativa sobre as atribuições dos vereadores e o processo legislativo;

II - Acompanhamento de uma sessão ordinária ou extraordinária, quando aplicável;

III - Momento de interação com vereadores, quando possível, para esclarecimento de dúvidas.

IV - Possibilidade de um aluno, indicado pelo grupo visitante e previamente autorizado pela Presidência da Câmara, utilizar a Tribuna da Câmara durante sessão de até 5 (cinco) minutos, para manifestação sobre temas relacionados à cidadania, educação ou interesses da comunidade escolar, respeitando o regimento interno da Casa.

Art. 5º - A Câmara Municipal de São Francisco do Guaporé deverá:

I - Disponibilizar equipe capacitada para orientar os estudantes durante as visitas;

II - Criar material didático simplificado sobre o funcionamento do legislativo municipal, a ser distribuído aos participantes;

III - Garantir a acessibilidade física e informativa para estudantes com deficiência.

IV - Estabelecer normas para o uso da Tribuna pelos alunos, garantindo que a manifestação seja previamente planejada e supervisionada por um responsável da instituição de ensino.

Art. 6º - As despesas decorrentes da execução deste Programa ocorrerão por conta de dotações orçamentárias próprias da Câmara Municipal de São Francisco do Guaporé, complementadas se necessário.

Art. 7º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de São Francisco do Guaporé, 20 de março de 2025.

ALESSANDRA VARELO DE BRITO
VEREADORA
Assinatura Digital

ELIAS ANDRADE DE LIMA
VEREADOR
Assinatura Digital

MÁRCIO DOMINGOS DOS SANTOS
VEREADOR
Assinatura Digital

EBER LOPES REIS
VEREADOR
Assinatura Digital

AGNIELDE BENICI ADORNO
VEREADOR
Assinatura Digital

GEFERSON DOS SANTOS
VEREADOR
Assinatura Digital

BRAZ CARLOS CORREIA
VEREADOR
Assinatura Digital

JORGE HONORATO DE SOUZA
VEREADOR
Assinatura Digital

OZIAS ALVES DOS SANTOS
VEREADOR
Assinatura Digital

MARCIO SOUZA MAGALHÃES
VEREADOR
Assinatura Digital

Mensagem Justificativa do Projeto de Lei nº.22/2025.

Ilustre Mesa Diretora,

Senhores Vereadores,

Temos a honra de levar ao conhecimento deste Egrégio Plenário para apreciação e posterior aprovação, o incluso Projeto de Lei Ordinário Municipal que Institui o Programa "Visite a Câmara" para incentivar a participação de estudantes nas reuniões da Câmara Municipal de São Francisco do Guaporé, Estado de Rondônia, e o aprendizado sobre o processo legislativo.

A educação cívica é essencial para a formação de cidadãos conscientes e engajados. O Programa "Visite a Câmara" busca aproximar os jovens de São Francisco do Guaporé, Estado de Rondônia, do processo legislativo, desmistificando o trabalho dos vereadores e incentivando a participação ativa na vida política local.

Com esta iniciativa, esperamos contribuir para uma sociedade mais informada e participativa no município.

Assim, requeiro aos Nobres Pares que aprovem o presente Projeto de Lei para darmos mais um passo em prol do desenvolvimento do Município.

Edifício *José Benedito Clemente*, aos 20 de março de 2025.

GEFERSON DOS SANTOS
VEREADOR
Assinatura Digital
Geferson dos Santos
Presidente / CMSFG

MARCIO SOUZA MAGALHÃES
VEREADOR
Assinatura Digital
Marcio Magalhães
Vice Presidente / CMSFG